



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 073/2022 - PUBLICAÇÃO: DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0103/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos Profissionais da capacitação e da habilitação exigidas para o encargo da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **ERIKA SUZANA MACEDO DIAS SANTOS**, portadora do CPF Nº 128.273.757-02, para exercer as atribuições funcionais do cargo de provimento em comissão de Coord. de Div. Contabilidade, simbologia C.C-4, com lotação na Secretária Municipal de Administração, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, servindo-lhe o presente ato de título;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/06/2022**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
PREFEITO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PORTARIA Nº 0104/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos Profissionais da capacitação e da habilitação exigidas para o encargo da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, ERIKA SUZANA MACEDO DIAS SANTOS, portadora do CPF Nº 128.273.757-02, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças Adjunto, símbolo C.C-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças de Frei Martinho-PB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/06/2022**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 06 de junho de 2022.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0433/2021.

LICITANTES HABILITADOS: FC – FERNANDES DE CARVALHO CONSTRUTORA LTDA; COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI;

LICITANTES INABILITADOS: UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital. SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital. PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTO EIRELI não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital. G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital e não comprovou quantitativo mínimo da execução de serviço de laje pré-moldada unidirecional ou serviço semelhante exigido no subitem 5.2.1.4 a) 2. CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI protocolo de apólice fora do prazo segundo o item 18.5 do Edital. B&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA protocolo de apólice fora do prazo segundo o item 18.5 do Edital. JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital e quanto ao acervo técnico apresentado, a empresa não comprovou o quantitativo mínimo da execução dos serviços exigidos no Edital segundo o item 5.2.1.4 a) 2, bem como a não comprovação da alínea a) 1 do subitem 5.2.1.4 referente a capacidade técnica operacional. Outrossim a empresa apresentou atestado de capacidade técnica não legível, dificultando entendimento e avaliação dessa comissão. CONSTRUTORA APODI EIRELI protocolo de apólice fora do prazo segundo o item 18.5 do Edital, bem como a empresa não comprovou o quantitativo mínimo da execução dos serviços exigidos no Edital segundo o item 5.2.1.4 a) 2, ademais a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica de execução com CNPJ de outra empresa não contabilizando para o seu nohall, conforme presente no item 5.2.1.4 e subitem a)1. JCL ENGENHARIA – EPP não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital e não comprovou quantitativo mínimo da execução de serviço de laje pré-moldada unidirecional ou serviço semelhante exigido no subitem 5.2.1.4 a) 2, bem como a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica de execução com CNPJ de outra empresa não contabilizando para o seu nohall, conforme presente no item 5.2.1.4 e subitem a)1. R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital e não comprovou quantitativo mínimo da execução dos serviços exigidos no subitem 5.2.1.4 a) 2, isto posto a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica de execução com CNPJ de outra empresa não contabilizando para o seu nohall, conforme presente no item 5.2.1.4 e subitem a)1. LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital e não comprovou quantitativo mínimo da execução dos serviços exigidos no subitem 5.2.1.4 a) 2, a empresa também apresentou o atestado de capacidade técnica de execução com CNPJ de outra empresa não contabilizando para o seu nohall, conforme presente no item 5.2.1.4 e subitem a)1. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a garantia de proposta segundo o item 18.5 do Edital e não comprovou quantitativo mínimo da execução dos serviços exigidos no subitem 5.2.1.4 a) 2, a empresa também apresentou o atestado de capacidade técnica de execução com CNPJ de outra empresa não contabilizando para o seu nohall, conforme presente no item 5.2.1.4 e subitem a)1.

Caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, até o dia 13/06/2022 às 13h. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/06/2022, às 08h30min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 98705-1222. E-mail: cplfreimartinho@gmail.com.

Frei Martinho - PB, 06 de Junho de 2022
FLÁVIA DANTAS DE MACEDO - Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00023/2022**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALFREDO DE SOUSA FERREIRA - R\$ 14.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho: 06.00 SEC DE EDUCAÇÃO 12.361.2004.2014 – 3.3.90.39.01 12.361.2004.2018 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00074/2022 - 03.06.22 - VALFREDO DE SOUSA FERREIRA - R\$ 14.000,00.

Frei Martinho - PB, 06 de Junho de 2022
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito